



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.010, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14 Secretaria de Esportes e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0372 Desenvolvimento do Desporto Amador

Projeto: 1.184 Auxílio Emergencial do Esporte

Natureza da Despesa: 33904800-0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Valor: R\$ 2.400,00

Recurso: 1017 Outras Transferências do Estado

Natureza da Despesa: 33904800-0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Valor: R\$ 800,00

Recurso: 0001

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Esportes e Lazer no valor de R\$ 2.400,00 e R\$ 800,00 por conta da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Programa: 0372 Desenvolvimento do Desporto Amador

Atividade: 2.249 Práticas Esportivas e de Lazer


Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (5877)

Valor: R\$ 800,00

Recurso: 0001

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2021.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 19 / 08 /2021.

